

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTOS E LAZER, SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE E
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN

1.0. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, borracharia e lavagem nos veículos, caminhões e máquinas das diversas secretarias do município de Novo Oriente - CE.

1.2. DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

1.2.1. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES:

1.2.2. A Contratada deverá executar os seguintes serviços:

- a) Serviços de Mecânica em Geral;
- b) Serviços de Arrefecimento;
- c) Serviços de Refrigeração;
- d) Serviços Elétricos / Eletrônicos;
- e) Serviços de Lanternagem e Pintura em Geral;
- f) Serviços de Alinhamento e Balanceamento em Geral;
- g) Serviços de Instalação e manutenção em acessórios;
- h) Serviços de Lubrificação, troca de óleo e filtros;
- i) Serviços de Guincho.

1.2.3. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenham os veículos em condições de perfeito e ininterrupto funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se o conserto, bem como outros serviços recomendados para uma correção adequada.

1.2.4. Os serviços de manutenção preventiva, buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos veículos, caminhões e máquinas, mantendo-os em perfeito estado de uso pela CONTRATADA, as manutenções preventivas deverão ser agendadas pela Secretaria de origem.

1.2.5. Manutenção Corretiva: são todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões.

1.2.6. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pela Secretaria de origem.

1.2.7. A Contratada deverá enviar orçamento detalhado dos serviços propostos, no prazo máximo de 24h, e então, proceder a execução da manutenção logo após aprovação do orçamento.

1.2.8. As manutenções corretivas deverão ser atendidas observando-se o prazo máximo de 24h, da emissão da Ordem de Serviço.

1.3. DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA:

1.3.1. Os serviços de borracharia são os serviços de consertos de câmara de ar ou pneu compreendendo a limpeza da área de inserção do material de remendo que poderá ser frio ou quente quando for o caso e ou introdução de remendo tipo tripa quando se tratar de conserto de pneus sem uso de câmara, e ainda, compreende a troca de câmara de ar, troca de pneus, rodizio e troca de pneus e troca de pito, ou seja, a substituição de produto novo ou sistema de rodizio, de acordo com o tipo ou dimensões do aro.

1.4. DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM:

1.4.1. Os serviços de lavagem são lavar (interna e externamente), aspirar (interna e externamente) e encerar (externamente) os veículos e máquinas, (conforme o caso), com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.

1.5. Os responsáveis pelo controle dos veículos, máquinas e caminhões, mediante agendamento prévio, com antecedência mínima de 03 (três) dias, informará a empresa **CONTRATADA** quais os veículos e máquinas que passarão por manutenção preventiva, serviços de borracharia e de lavagem, nos casos de manutenção corretiva poderá ser agendado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

1.6. O representante da empresa **CONTRATADA**, deverá retirar os veículos e máquinas em local pré-determinado pela Administração.

1.7. A Empresa **CONTRATADA** será a única responsável pela guarda dos veículos, máquinas e caminhões, autuações em decorrência de infrações ao CTB, danos ocasionados a terceiros e ao próprio veículo, máquina e caminhões durante o tempo em que estiver de posse do mesmo.

1.8. DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	VEÍCULO	PLACA DO VEÍCULO
01.	Micro Onibus Volare V6	HYL 9638
02.	Onibus 15 190 Volkswagen	OSQ 2149
03.	Micro Onibus Volare V8	OSE 8089
04.	Micro Onibus Volare V8 4x4	OSE 3789
05.	Onibus 15 190 Volkswagen	OSA 7432
06.	Micro Onibus Volare V8	HYL 9658
07.	Onibus 5 150 Volkswagen	HYG 1058
08.	Onibus 15 190 Volkswagen	OSQ 1629
09.	Onibus 15 190 Volkswagen	NQX 7056
10.	Onibus 15 190 Volkswagen	OSA 6902
11.	Onibus 15 190 Volkswagen	OSA 6512
12.	Onibus 17.19 Mercedes Benz	PNZ 5537
13.	Onibus 15 190 Volkswagen	PMK 4429

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	VEÍCULO	PLACA DO VEÍCULO
01.	UNO	NQY 8638
02.	UNO	NQY 8448
03.	UNO	NQX 7406
04.	UNO	NQX 7166
05.	ETIOS	OSA 4690
06.	ETIOS	OSP 0590
07.	VAN	PMU 0890
08.	VAN	COM 1348
09.	VAN	NVD 7014
10.	C-20	HVF 0866
11.	MOTO HONDA TITAN 125	HXH 5186

SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	VEÍCULO	PLACA DO VEÍCULO
01.	PALIO	PNF 8246

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN

ITEM	VEÍCULO	PLACA DO VEÍCULO
01.	MOTO HONDA BROS 150 ES	OCJ 3579
02.	MOTO HONDA BROS 150 ES	OCJ 3979

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	VEÍCULO	PLACA DO VEÍCULO
01.	MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR	
02.	ENCHEDEIRA W130	
03.	RETROESCAVADEIRA	
04.	TRATOR COM LAMINA MADAL	
05.	CAMINHÃO CAÇAMBA 24280 – VOLKSWAGEN	OSQ 6237
06.	CAMINHÃO PIPA2729 – MERCEDES BENZ	OSQ 4217

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

ITEM	VEÍCULO	PLACA DO VEÍCULO
01.	FIESTA	ORR 1828

2.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária do Município;
- 2.2. A execução dos serviços tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - Regulamentação do Pregão Presencial, e na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
- 2.3. A natureza desses serviços se enquadra no disposto no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, por se tratar de aluguel de equipamentos de tecnologia da informação.

3.0. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, borracharia e lavagem de veículos se faz necessário para manter em boas condições (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO) à frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - CE.

4.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços, a quantidade, valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, taxas, seguros bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 4.2. A Carta Proposta e Proposta de Preços, cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes do **ANEXO I** deste Termo de Referência e do Anexo V, poderá ser rejeitada pelo Pregoeiro.
- 4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor Por lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência deste Edital.

5.0. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1. Será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, Termo de Referência, e a Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.2. O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro do ano corrente de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, a contar da data de assinatura do contrato.

6.0. LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 O local de execução dos serviços será o das instalações do Licitante Vencedor(a), ou em local determinado pela Administração e deverá estar em consonância com as informações deste termo de referência.

6.2 Os prazos dos serviços deverão obedecer àqueles informados neste Termo de Referência.

7.0. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

7.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pelas Secretarias ordenadoras das despesas.

7.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte os exames, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Oriente-Ceará;
- 8.2. Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de equipe técnica e ferramental apropriados;
- 8.3. Para a realização de qualquer serviço de manutenção preventiva e corretiva, a Contratante solicitará da Contratada, orçamento detalhado, com denominação do conserto a ser realizado, bem como a previsão de tempo necessário à execução do serviço solicitado;
- 8.4. O prazo para apresentação do orçamento, por parte da Contratada, não deverá ultrapassar a 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina;
- 8.5. A execução dos serviços somente considerar-se-à AUTORIZADA com a prévia Ordem de Serviço – OS, expedida pelo responsável da Secretaria;
- 8.6. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas durante todo o processo licitatório;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo por ocasião da prestação dos serviços;
- 8.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços;
- 8.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer necessários, do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida em licitação;
- 8.11. Manter a contratada informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
- 8.12. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante em decorrência dos serviços objetos do presente contrato;
- 8.13. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos para prestação de serviços, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles, contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios, acidentes e sinistros, desde a entrega do veículo para orçamento até o seu recebimento final pelo setor competente da Contratante;
- 8.14. Os veículos da Prefeitura Municipal de Novo Oriente deverão estar em local limpo e fechado quando estiverem em posse da Contratada;
- 8.15. A entrega e/ou devolução do veículo, quando da realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, borracharia e lavagem deverá ocorrer durante o horário de expediente normal da contratante;
- 8.16. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a

inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste contrato qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para a execução dos serviços.

8.17. Cumprir o disposto no Termo de Referência.

8.18. O contratado, na execução do contrato não poderá subcontratar os serviços.

9.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços, providenciar os pagamentos devidos à contratada nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas após a comprovação dos serviços realizados.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

9.3. Atestar a execução dos serviços efetivamente executados para efeito de pagamentos.

9.4. Comunicar a contratada toda e qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da contratada.

10.0. DA GARANTIA

10.1. Todo serviço executado deverá ter a garantia e validade incluindo os serviços motor, caixa de câmbio, retífica, diferencial e demais serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

10.2. O prazo para a execução dos serviços não deverá ser superior a 15 (quinze) dias, para os casos de retífica de motor e 02 (dois) dias, para os demais serviços, contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina;

11.0. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa do objeto da licitação correrá por conta de recursos próprios nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE SAÚDE	06.01.10.122.0100.2.031 – Gerenciamento Administrativo 06.01.10.301.0400.2.034 – Gestão da Atenção Básica 06.01.10.302.0403.2.035 – Gestão da Média e Alta Complexidade 06.01.10.305.0408.2.039 – Gestão da Vigilância à Saúde
SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.01.08.122.0100.2.040 – Gerenciamento Administrativo 07.01.08.244.0100.2.048 – Gestão do Programa Bolsa Família

	07.01.08.244.0100.2.049 – Gestão dos Serv. Proteção Social Básica
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTOS E LAZER	05.02.12.122.0100.2.014 – Gerenciamento Administrativo 05.02.12.361.0600.2.022 – Gestão do Ensino Fundamental
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	08.01.15.122.0100.2.053 – Gerenciamento Administrativo
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	09.01.20.122.0100.2.060 – Gerenciamento Administrativo
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN	11.01.14.122.0100.2.070 – Gerenciamento Administrativo

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os preços do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

12.2. O serviços efetivamente executados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador(a) de Despesa da Secretaria de Saúde, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

12.3. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas pela secretaria solicitante e ordenador(a) da despesas.

12.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção da situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

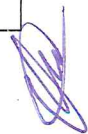
Novo Oriente - CE, 15 de Dezembro de 2017.

Antonio Soares de Aguiar
Secretário de Infraestrutura

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	SECRETARIA DE SAÚDE Gerenc. Administrativo 06.01.10.122.0100.2.031 QTDE	SECRETARIA DE SAÚDE Gestão da Atenção Básica 06.01.10.301.0400.2.034 QTDE	SECRETARIA DE SAÚDE Gestão da Médic e Alta Complexidade 06.01.10.302.0403.2.035 QTDE	SECRETARIA DE SAÚDE Gestão da Vigilância à Saúde 06.01.10.305.0408.2.039 QTDE	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL Gerenc. Administrativo 07.01.08.122.0100.2.040 QTDE	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL Gestão do Prog. Bolsa Família 07.01.08.122.0100.2.048 QTDE	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL Gestão dos Serv. Proteção Social Básica 07.01.08.122.0100.2.049 QTDE	SECRETARIA DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE Gerenc. Administrativo 09.01.20.122.0100.2.060 QTDE	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO Gerenc. Administrativo 11.01.14.122.0100.2.070 QTDE	QTDE. TOTAL
1.	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos das Secretarias conforme termo de referência.	Hora	1.300	300	200	200	50	200	50	300	300	2.900




LOTE II - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Gerenc. Administrativo 08.01.15.122.0100.2.053 QTDE.	QTDE. TOTAL
1.	Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas conforme termo de referência.	Hora	2.000	2.000
2.	Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de caminhões conforme termo de referência.	Hora	1.500	1.500

[Handwritten signature]



Rua: Deocleciano Aragão, N° 15, Centro, Novo Oriente – CE.
 CNPJ(MF) n.º 07.982.010/0001-19
 Fone: (88)3629-1505/3629-1165

LOTE III - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ÔNIBUS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTOS E LAZER 05.02.12.122.0100.2.070 QTDE.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTOS E LAZER 05.02.12.361.0600.2.022 QTDE.	QTDE. TOTAL
1.	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos ônibus escolares conforme termo de referência.	Hora	600	2.200	2.800




Rua: Deocleciano Aragão, N° 15, Centro, Novo Oriente – CE.
CNPJ(MF) n.º 07.982.010/0001-19
Fone: (88)3629-1505/3629-1165

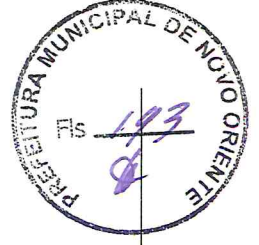
LOTE IV - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	SECRETARIA DE SAÚDE Gerenc. Administrativo 06.01.10.122.0100.2.031 QTDE.	SECRETARIA DE SAÚDE Gestão da Atenção Básica 06.01.10.301.0400.2.034 QTDE.	SECRETARIA DE SAÚDE Gestão da Média e Alta Complexidade 06.01.10.302.0403.2.035 QTDE.	SECRETARIA DE SAÚDE Gestão da Vigilância à Saúde 06.01.10.305.0408.2.039 QTDE.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL Gerenc. Administrativo 07.01.08.122.0100.2.040 QTDE.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL Gestão do Prog. Bolsa Família 07.01.08.122.0100.2.048 QTDE.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL Gestão dos Serv. Proteção Social Básica 07.01.08.122.0100.2.049 QTDE.	SECRETARIA DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE Gerenc. Administrativo 09.01.20.122.0100.2.060 QTDE.	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO Gerenc. Administrativo 11.01.14.122.0100.2.070 QTDE.	QTDE. TOTAL
1.	Contratação de serviços de lavagem dos veículos das Secretarias conforme termo de referência.	Hora	40	40	40	20	10	30	10	50	60	300




LOTE V - SERVIÇO DE LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Gerenc. Administrativo 08.01.15.122.0100.2.053 QTDE.	QTDE. TOTAL
1.	Contratação de serviços de lavagem das máquinas pesadas conforme termo de referência.	Unid.	180	180
2.	Contratação de serviços de lavagem dos caminhões conforme termo de referência.	Unid.	120	120

LOTE VI - SERVIÇO DE LAVAGEM DE ÔNIBUS ESCOLARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTOS E LAZER 05.02.12.122.0100.2.070 QTDE.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTOS E LAZER 05.02.12.361.0600.2.022 QTDE.	QTDE. TOTAL
1.	Contratação de serviços de lavagem dos ônibus escolares da Secretaria de Educação, Desportos e Lazer do Município de Novo Oriente.	Hora	100	300	400




Rua: Deocleciano Aragão, Nº 15, Centro, Novo Oriente – CE.
CNPJ(MF) nº. 07.982.010/0001-19
Fone: (88)3629-1505/3629-1165

LOTE VII - SERVIÇO DE BORRACHARIA DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	SECRETARIA DE SAÚDE Gerenc. Administrativo 06.01.10.122.0100.2.031 QTDE.	SECRETARIA DE SAÚDE Gestão da Atenção Básica 06.01.10.301.0400.2.034 QTDE.	SECRETARIA DE SAÚDE Gestão da Média e Alta Complexidade 06.01.10.302.0403.2.035 QTDE.	SECRETARIA DE SAÚDE Gestão da Vigilância à Saúde 06.01.10.305.0408.2.039 QTDE.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL Gerenc. Administrativo 07.01.08.122.0100.2.040 QTDE.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL Gestão do Prog. Bolsa Família 07.01.08.122.0100.2.048 QTDE.	SECRETARIA DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE Gerenc. Administrativo 09.01.20.122.0100.2.060 QTDE.	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO Gerenc. Administrativo 11.01.14.122.0100.2.070 QTDE.	QTDE. TOTAL
1.	RODIZIO E TROCA DE PNEU	UNID.	20	20	10	10	05	15	50	20	150
2.	REMENDO VULCANIZADO 4	UNID.	20	20	20	20	15	15	50	30	190
3.	REMENDO VULCANIZADO 5	UNID.	20	20	20	20	15	15	50	30	190
4.	TROCA DE PITO	UNID.	20	20	10	10	15	15	50	30	170
5.	TROCA DE CÂMARA DE AR	UNID.	20	20	20	20	20	20	50	40	210




Rua: Deocleciano Aragão, Nº 15, Centro, Novo Oriente – CE.
CNPJ(MF) nº. 07.982.010/0001-19
Fone: (88)3629-1505/3629-1165

LOTE VIII - SERVIÇO DE BORRACHARIA DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Gerenc. Administrativo 08.01.15.122.0100.2.053 MÁQUINAS QTDE.	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Gerenc. Administrativo 08.01.15.122.0100.2.053 CAMINHÕES QTDE.	QTDE. TOTAL
1.	RODIZIO E TROCA DE PNEU	UNID.	196	112	308
2.	REMENDO VULCANIZADO 4	UNID.	112	56	168
3.	REMENDO VULCANIZADO 5	UNID.	112	56	168
4.	REMENDO VULCANIZADO 6	UNID.	112	56	168
5.	REMENDO VULCANIZADO 10	UNID.	112	56	168
6.	REMENDO VULCANIZADO 12	UNID.	112	56	168
7.	TROCA DE CÂMARA DE AR	UNID.	140	70	210




LOTE IX - SERVIÇO DE BORRACHARIA DOS ÔNIBUS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTOS E LAZER 05.02.12.122.0100.2.070 QTDE.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTOS E LAZER 05.02.12.361.0600.2.022 QTDE.	QTDE. TOTAL
1.	RODIZIO E TROCA DE PNEU	UNID.	200	605	805
2.	REMENDO VULCANIZADO 4	UNID.	15	55	70
3.	REMENDO VULCANIZADO 5	UNID.	15	55	70
4.	REMENDO VULCANIZADO 6	UNID.	15	55	70
5.	REMENDO VULCANIZADO 10	UNID.	15	55	70
6.	REMENDO VULCANIZADO 12	UNID.	15	55	70
7.	TROCA DE CÂMARA DE AR	UNID.	200	605	805
8.	TROCA DO PITO	UNID.	60	150	210
9.	SUBSTITUIÇÃO DE PORCAS PARA RODAS	UNID.	100	320	420

Novo Oriente - CE, 15 de Dezembro de 2017.

Antonio Soares de Aguiar
Secretário de Infraestrutura




Rua: Deocleciano Aragão, N° 15, Centro, Novo Oriente – CE.
CNPJ(MF) n°: 07.982.010/0001-19
Fone: (88)3629-1505/3629-1165